



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS
 DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS
 DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-DV
 SECRETARIA DE BACHARELADO E LICENCIATURAS-DV
 COORD. CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/03/2022



Instrução Normativa COENF-DV/UTFPR nº 2, de 28 de março de 2022

Dispõe sobre a Unidade Curricular de Atividades Complementares, sua operacionalização e contabilização da carga horária no Curso de Engenharia Florestal.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO CAMPUS DOIS VIZINHOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

Considerando o disposto no [Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

Considerando o [Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017](#), que estabelece normas para a elaboração, redação alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos;

Considerando o [Regimento dos Campus Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná](#);

Considerando o Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, aprovado pela [Resolução nº 61/2006 - COEPP](#), retificada pela Resolução nº 56/2007 - COEPP, ajustado pela [Resolução COGEP/UTFPR nº 65/2021](#);

Considerando a Instrução Normativa 03/07 – PROGRAD, que Estabelece procedimentos de operacionalização da avaliação e do registro acadêmico das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR .

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa fixa a tabela de pontos válidos para as atividades complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UTFPR *campus* Dois Vizinhos que são regidas pela regulamentação vigente da UTFPR, e dá outras providências sobre o tema.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 2º Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

- I - analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração esta Instrução Normativa;
- II - avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Ficha de Atividades Complementares, levando em consideração a documentação apresentada;
- III - controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno. O registro será feito conforme o Anexo;
- IV - integralizar a Disciplina de Atividade Complementar ;
- V - matricular o estudante em Atividades Complementares;
- VI - lançar Situação do estudante em Atividades Complementares.
- VII - instruir os estudantes sobre a forma de submissão da documentação para a análise.

CAPITULO III

DO ALUNO

Art. 3º Aos alunos da UTFPR-DV, matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, compete:

- I - informar-se sobre a Instrução Normativa e as atividades oferecidas dentro ou fora da UTFPR que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
- II - inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III - solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, junto ao professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares;
- IV - providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- V - entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico ou pelo professor responsável pela disciplina de Atividades Complementares;
- VI - arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;
- VII - retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 60 dias corridos após a publicação do resultado.

§1º A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º Os modelos de declarações de atividades apresentados no Anexo II, podem ser utilizados para comprovação das referidas atividades, desde que assinados pelo responsáveis pela promoção da atividade.

§3º A documentação não retirada no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa será destruída.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Poderão ser validadas como Atividades Complementares:

I - grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:

- a) atividades esportivas;
- b) atividades esportivas representando instituições;
- c) cursos nas áreas artísticas, culturais e humanas;
- d) participação na organização de exposições e eventos culturais;
- e) frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira;
- f) expositor em exposição artística ou cultural.

II - grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- a) participação em diretórios acadêmicos e entidades de classe;
- b) participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- c) participação em atividades beneficentes;
- d) docente voluntário em cursos preparatórios e de reforço escolar;
- e) participação voluntária em projetos de extensão de interesse social e utilidade pública.

III - Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- a) participação em eventos científicos específicos de Eng. Florestal. Mini-cursos Palestras Eventos Técnicos Científico;
- b) participação em cursos, palestras e eventos científicos em áreas correlatas à Eng. Florestal;
- c) trabalho profissional ou estágio não obrigatório na área;
- d) visitas técnicas não obrigatórias, organizadas pela UTFPR;
- e) trabalhos técnicos e científicos publicados Resumos em eventos científicos e notas técnicas em jornais. Resumos expandidos em eventos científicos. Artigos em revistas de divulgação ou magazines. Trabalhos completos em eventos científicos. Artigos em revista científica;
- f) cursar disciplinas não previstas na grade curricular do curso de Eng. Florestal, desde que com a concordância da coordenação do curso;
- g) membro de comissão organizadora de eventos científicos;
- h) premiação em trabalho acadêmico;
- i) bolsista em projetos científicos, projetos de extensão, PET;
- j) voluntário em projetos científicos, projetos de extensão, PET;
- k) apresentação oral de palestra técnica, seminários, cursos da área específica, trabalho científico;
- l) ser estudante-monitor bolsista;
- m) ser estudante-monitor voluntário.

§1º Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º Os projetos ou atividades multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. Projetos ou atividades que possuem avaliação e registro de notas em uma disciplina, não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§3º Para o grupo 1 alínea e, Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira; serão considerados para pontuação cursos oferecidos por instituição de ensino legalmente cadastrada e habilitada, com matrícula ou inscrição, controle de frequência, duração mínima do curso de 2 meses, carga horária mínima de 35 horas e emitir certificado, diploma ou similar de acordo com o art. 3º, §1º.

CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO

Art. 5º As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, considerando pontuações máximas por semestre, atendendo ao disposto no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 6º O aluno deverá participar de atividades que contemplem os 3 Grupos listados no art. 4º desta Instrução Normativa, completando no mínimo 20 pontos em cada um dos grupos.

Art. 7º O aluno poderá integralizar:

- I - no grupo 1 o máximo de 30 pontos;
- II - no grupo 2 o máximo de 30 pontos;
- III - no grupo 3 o máximo de 40 pontos.

Parágrafo único. O Anexo I desta Instrução Normativa será utilizado como referência para definição dos pontos em cada item.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 8º Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 70 pontos.

Parágrafo único. Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito "aprovado" ou "reprovado" em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

CAPÍTULO VII
DOS CASOS OMISSOS E RECURSOS

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão tratados pela Coordenação e/ou Colegiado do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado no DERAC, com parecer/relato do professor da disciplina e, análise do colegiado do curso.

Art. 10. Fica revogado o regulamento sobre Atividades Complementares datado de Maio de 2013, que estabelece normas complementares às Atividades Complementares e outras disposições sobre o tema no âmbito do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal do *Campus* Dois Vizinhos da UTFPR.

Art. 11. Esta Instrução Normativa será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR, e entrará em vigor a partir de 29 de março de 2022.

ALVARO BOSON DE CASTRO FARIA
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal

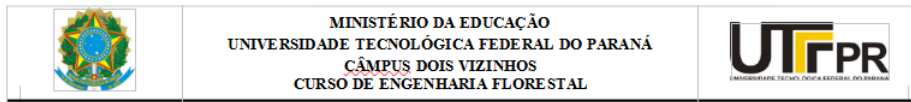


Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALVARO BOSON DE CASTRO FARIA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 23/03/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2612112** e o código CRC (and the CRC code) **A6B308BF**.

ANEXO I
FICHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - PONTUAÇÃO



FICHA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Acadêmico(a): _____ RA _____ Data: ____/____/____

Atividades realizadas pelo aluno	Pontuação	Unidade	Max. Ptos / semestre	Total
Grupo 1 – Atividades de complementação da formação social, humana e cultural Mínimo de 20 pontos e máximo de 30 pontos para contagem (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
1.1. Atividades esportivas em Instituições.	0,20	pto/hora	5	
1.2. Torcida em atividades esportivas representando instituições.	0,20	pto/hora	5	
1.3. Cursos/atividades nas áreas artísticas, culturais e humanas.	0,20	pto/hora	5	
1.4. Participação na organização de exposições e eventos culturais.	1,00	pto/evento	5	
1.5. Frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira	10,00	pto/semestre	10	
1.6. Expositor em exposição artística ou cultural	5,00	pto/participação	5	
Grupo 2 – Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo Mínimo de 20 pontos e máximo de 30 pontos para contagem (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
2.1. Participação em diretórios acadêmicos e entidades de classe.	5,00	pto/semestre	5	
2.2. Participação em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPA, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares	0,25	pto/hora	10	
2.3. Participação em atividades beneficentes.	1,00	pto/atividade	5	
2.4. Docente voluntário em cursos preparatórios e de reforço escolar.	0,50	pto/hora	10	
2.5. Participação voluntária em projetos de extensão de interesse social e utilidade pública.	0,50	pto/hora	10	
Grupo 3– Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional Mínimo de 20 pontos e máximo de 40 pontos (resolução 61/06 e 56/07 COEPP)				
3.1. Participação em eventos científicos específicos de Eng. Florestal.	3.1.1. Mini-cursos	0,50	pto/hora	5
	3.1.2. Palestras	0,50	pto/palestra	5
	3.1.3. Eventos Técnicos Científico.	1,00	pto/evento	5
3.2. Participação em cursos, palestras e eventos científicos em áreas correlatas à Eng. Florestal.	0,50	pto/hora	2	
3.3. Trabalho profissional ou estágio não obrigatório na área.	0,50	pto/hora	5	
3.4. Visitas técnicas não obrigatórias, organizadas pela UTFPR.	0,50	pto/hora	2	
3.5. Trabalhos técnicos e científicos publicados	3.5.1. Resumos em eventos científicos e notas técnicas em jornais.	0,50	pto/trabalho	2
	3.5.2. Resumos expandidos em eventos científicos.	1,00		4
	3.5.3. Artigos em revistas de divulgação ou magazines.	1,00		3
	3.5.4. Trabalhos completos em eventos científicos.	2,00		6
	3.5.5. Artigos em revista científica.	5,00		10
3.6. Cursar disciplinas não previstas na grade curricular do curso de Eng. Florestal, desde que com a concordância da coordenação do curso.	5,00	pto/disciplina	10	
3.7. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	5,00	pto/evento	10	
3.8. Premiação em trabalho acadêmico.	2,00	pto/prêmio	4	
3.9. Bolsista em projetos científicos, projetos de extensão, PET.	5,00	pto/projeto	5	
3.10. Voluntário em projetos científicos, projetos de extensão, PET.	5,00	pto/20 h semanais	5	
3.11. Apresentação oral de palestra técnica, seminários, cursos da área específica, trabalho científico.	1,00	pto/hora	5	
3.12. Ser estudante-monitor bolsista.	4,00	pto/monitoria	4	
3.13. Ser estudante-monitor voluntário.	4,00	pto/10 h semanais	4	
Total de pontos				
Devem ser contados 70 pontos para aprovação				

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares

Pedido de integralização de horas

Acadêmico(a): _____ RA _____

Curso de Engenharia Florestal

1 - Tipo da atividade

Palestra ()

Atividade voluntária ()

Dia de campo ()

Outro () Especificar: _____

2 – Endereço do evento

Local: _____

Data: De ____/____/____ até ____/____/____ Horário: ____:____ a ____:____

Total de Horas: _____

3 – Palestrante/ Instrutor / Responsável

Nome: _____

Tema do evento ou atividade realizada:

Nome, assinatura do palestrante/responsável e nº de registro no conselho de classe
(CREA, CRMV, CRA, OAB, CRBIO e ou outros).